

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, em 20 de setembro de 2023, a notificação prévia de uma operação de concentração de empresas apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.
2. A operação de concentração em causa diz respeito à CTT IMO YIELD, S.A. (a “CIY”) sociedade recentemente criada e detida em exclusividade pela CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”). A CIY será convertida num organismo de investimento alternativo imobiliário sob forma societária de capital fixo heterogerido e de subscrição particular e passará a ser gerida por uma entidade gestora que integra o universo empresarial da Sierra Investments S.G.P.S., S.A. (“Sierra Investments”).
3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:
 - **CTT** - são uma sociedade anónima de direito português, cotada em bolsa, com 100% do capital disperso por acionistas institucionais e particulares e que constitui a empresa mãe do grupo CTT. O grupo CTT tem como principais áreas de negócio o correio, o correio expresso e o processamento e entrega de encomendas, a banca e os serviços financeiros e retalho.
 - **Sierra Investments** – é uma sociedade controlada exclusivamente pela Sonae, SGPS, S.A., *holding* de um grupo que agrega um conjunto vasto de participações em empresas com atividades centradas, primordialmente, nos negócios da distribuição de base alimentar e não-alimentar, na prestação de serviços financeiros a consumidores, no setor das telecomunicações e audiovisual, bem como tecnologias de informação e *software*.
 - **CIY** – é uma sociedade recentemente constituída e integralmente detida pelos CTT que atualmente não dispõe de atividade. Irá receber um conjunto de ativos imobiliários dos CTT e dos CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A. e será convertida num organismo de investimento alternativo imobiliário sob forma societária de capital fixo heterogerido e de subscrição particular.
4. Quaisquer observações sobre a operação de concentração em causa devem identificar o interessado e indicar o respetivo e-mail e n.º de telefone. Se aplicável, as observações devem ser acompanhadas de uma versão não confidencial, bem como da fundamentação do seu caráter confidencial, sob pena de serem tornadas públicas.
5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente Aviso, indicando a referência **Ccent 60/2023 – CTT*Sonae Sierra / CTT IMO YIELD**, através do e-mail adc@concorrenca.pt.